



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
Conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**SOLICITAÇÕES Nº** 2024/2391

**DATA:** 18 DE JUNHO DE 2024

**HORA:** 08 HORAS E 30 MINUTOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

**PROCESSAMENTO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME:** ENTREGA PARCELADA

**PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br).

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico eletrônico para manutenção da iluminação pública do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO PP 2 X 1,5MM, NA COR PRETA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO COM A PROPOSTA EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E ISO 9001.	M	4000	R\$ 4,39	R\$ 17.560,00
02	CABO PP 2 X 2,5MM, NA COR PRETA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO COM A PROPOSTA EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E ISO 9001.	M	4000	R\$ 7,36	R\$ 29.440,00
03	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X10+10,00MM XLPE PRETO C/ NEUTRO NU	M	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
04	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79MM	UN	300	R\$ 16,57	R\$ 4.971,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

05	REATOR EXTERNO 150 W -220 V-60 HZ, VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM INVÓLUCRO E TAMPAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO (PINTADO OU ZINCADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA, COM PERDAS MÁXIMAS DE 18 W, DELTA T 65°, CONFORME ABNT NBR 13593. GARANTIA DE 60 MESES. OS REATORES DEVERÃO SER PROVIDOS DE SERIGRAFIA INDELÉVEL OU PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA TAMBÉM INDELÉVEL COM AS INFORMAÇÕES DO REATOR E A DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SERÃO ADMITIDOS ADESIVOS. COM SELO PROCEL. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000	R\$ 135,99	R\$ 271.980,00
06	REATOR EXTERNO, 250 W-220V-60HZ, VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM INVÓLUCRO E TAMPAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO (PINTADO OU ZINCADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA, COM PEDRAS MÁXIMAS DE 24 W, DELTA T 65°, CONFORME ABNT NBR 13593. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. OS REATORES DEVERÃO SER PROVIDOS DE SERIGRAFIA INDELÉVEL OU PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA TAMBÉM INDELÉVEL COM AS INFORMAÇÕES DO REATOR E A DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SERÃO ADMITIDOS ADESIVOS. COM SELO PROCEL. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000	R\$ 158,05	R\$ 316.100,00
07	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO INTEGRADO POTÊNCIA 250 W, 220 V, 60HZ, PERDAS MÁXIMAS DE 24 W, MONTADO SOBRE KIT REMOVÍVEL DE AÇO ZINCADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSIS: COMPRIMENTO 168 MM, LARGURA 82 MM E ALTURA DO REATOR 100 MM. CHASSI DO TIPO VS 250 W (EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR GED-4246 DA EMPRESA CPFL). O KIT REMOVÍVEL DEVE SER FORNECIDO COM CONECTOR UNIVERSAL DO TIPO MATE-N-LOCK DE TRÊS VIAS (FÊMEA) MONTADO NA EXTREMIDADE DOS CABOS (CONFORME ANEXO A). CERTIFICAÇÃO COM SELO PROCEL. DEVE ATENDER A NORMA ABNT - NBR 13593. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 60 MESES. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	700	R\$ 184,06	R\$ 128.842,00
08	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO INTEGRADO POTÊNCIA 150 W, 220 V, 60HZ, PERDAS MÁXIMAS DE 18 W, MONTADO SOBRE KIT REMOVÍVEL DE AÇO ZINCADO	UN	1000	R\$ 127,02	R\$ 127.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSIS: COMPRIMENTO 116 MM, LARGURA 68 MM E ALTURA DO REATOR 56 MM. CHASSI DO TIPO VS 150 W (EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR GED-4246 DA EMPRESA CPFL). O KIT REMOVÍVEL DEVE SER FORNECIDO COM CONECTOR UNIVERSAL DO TIPO MATE-N-LOCK DE TRÊS VIAS (FÊMEA) MONTADO NA EXTREMIDADE DOS CABOS (CONFORME ANEXO A). CERTIFICAÇÃO COM SELO PROCEL. DEVE ATENDER A NORMA ABNT - NBR 13593. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 60 MESES. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
09	RELÉ FOTOELÉTRICO POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA, CONTATO NA (NORMALMENTE FECHADO), FATOR DE POTÊNCIA NÃO CORRIGIDO (FP<0,5), 105 A 305V SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, SISTEMA FAIL-OFF, DUPLO RETARDO, ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO AR: RÁPIDO), LIGAR: MENOR QUE 10 LUX, DESLIGAR: MENOR QUE 30 LUX, SENSOR POR SILÍCIO, FOTOTRANSISTOR, CONSUMO: MENOR QUE 1 W OU 10 VA CAPACITIVO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 5°C A 50°C, GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, PROTEÇÃO UV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (@ 1,2 X 50µS): 10KV / 5KA, DURABILIDADE: MAIOR QUE 10.000 COMUTAÇÕES COM CARGA DE ACORDO COM A NORMA NBR5123, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, MICROCONTROLADO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO ISO 9001. DA GARANTIA: PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 05 (CINCO) ANOS. OS RELÉS DEVERÃO SER GARANTIDOS PELO FORNECEDOR CONTRA FALHAS OU DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO QUE VENHAM A OCORRER NO PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; NO DECURSO DO PRAZO DE GARANTIA O FORNECEDOR SE COMPROMETE A REPOR TODO A MATERIAL SE CONSTATADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, SEJAM DE MATERIAL, DE MÃO DE OBRA OU DE TRANSPORTE. SE A FALHA CONSTATADA FOR ORIUNDA DE ERRO DE PROJETO OU DE PRODUÇÃO, TAL QUE COMPROMETA TODAS AS UNIDADES DO LOTE, O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUI-LAS A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DA OCORRÊNCIA DE DEFEITO EM CADA UMA	UN	4000	R\$ 37,26	R\$ 149.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	DELAS E INDEPENDENTEMENTE DOS PRAZOS DE GARANTIA. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
10	FITA ISOLANTE 19MMX20M, ESPESSURA 0,19MM, CLASSE A, RESISTENCIA U.V., ANTICHAMAS, 105°C, PRETA, ABNT NBR NM 60454-1 TIPO9	UN	1000	R\$ 37,86	R\$ 37.860,00
11	ARMAÇÃO AR11 METÁLICA GALVANIZADA 3/16	UN	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
12	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16800 LM, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 107 LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL)NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT -IEC 662 E GED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000	R\$ 45,60	R\$ 91.200,00
13	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W ALTA PRESSÃO, BULBO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15750 LM, VIDA MEDIANA DE 24000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 105LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL) NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT - IEC 662 E GED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	200	R\$ 39,74	R\$ 7.948,00
14	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LM, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 115 LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL) NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT -IEC 662 EGED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000	R\$ 47,03	R\$ 94.060,00
15	CONTACTOR TRIPOLAR 95A 3NA+1NF BOBINA 220V.	UN	10	R\$ 775,46	R\$ 7.754,60
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL, IGUAL A 10 PARA 95 MM, DERIVAÇÃO IGUAL A 1,5 PARA 10 MM.	UN	2000	R\$ 14,57	R\$ 29.140,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	<b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
17	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PRETA C/100 UNIDADES.	PC	200	R\$ 60,33	R\$ 12.066,00
18	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM BRANCA C/100 UNIDADES.	PC	200	R\$ 60,33	R\$ 12.066,00
19	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 160 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 55,93	R\$ 16.779,00
20	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 170 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 58,68	R\$ 17.604,00
21	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 180 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 62,38	R\$ 18.714,00
22	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 190 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 64,92	R\$ 19.476,00
23	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 200 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 66,43	R\$ 19.929,00
24	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 210 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 69,03	R\$ 20.709,00
25	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 220 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 71,53	R\$ 21.459,00
26	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 230 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 73,69	R\$ 22.107,00
27	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 240 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 75,15	R\$ 22.545,00
28	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 250 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 77,82	R\$ 23.346,00
29	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 260 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 79,05	R\$ 23.715,00
30	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 270 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 80,10	R\$ 24.030,00
31	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 280 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 82,62	R\$ 24.786,00
32	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 290 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 85,28	R\$ 25.584,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

33	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 300 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ 88,49	R\$ 26.547,00
34	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 200 MM COM PORCA.	UN	300	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
35	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 250 MM COM PORCA.	UN	300	R\$ 19,03	R\$ 5.709,00
36	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 300 MM COM PORCA.	UN	300	R\$ 20,96	R\$ 6.288,00
37	CONECTOR PARALELO SIMPLES (1 PARAFUSO E PORCA).	UN	3000	R\$ 14,28	R\$ 42.840,00

**1.2.** Os itens abaixo identificados deverão ter garantia pelo período indicado, sob pena de desclassificação do item de, no mínimo:

ITENS	PERÍODO DE GARANTIA
05, 06, 07, 08 E 09	60 (SESSENTA MESES) A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

**1.3.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

**1.4.** Os bens deverão ser entregues em todo o perímetro do Município de Garibaldi, pois como serão em diversos pontos e por necessidades apresentadas não há como especificar apenas um ponto.

**1.5.** O endereço para entrega estará descrito junto a nota de empenho a ser enviado pelo fiscal das aquisições.

## 2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 05 de junho de 2024;

**2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 18 de junho de 2024, às 08h29min;

**2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de junho de 2024, às 08hrs30min;

**2.4.** A disputa terá início no dia 18 de junho de 2024, às 09hrs;

**2.5.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br);

**2.6.** Sítio eletrônico da sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e pelo telefone (51) 3288-1160.

**3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:**

**3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.**

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.1.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.4.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.4.** O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.5.** A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**3.6.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

**a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

**d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### 4 – DO MODO DE DISPUTA

**4.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

**4.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**4.2.1.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.3.** Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**4.4.** Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**4.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**4.6.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

**5.3.** O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.3.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**5.3.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

**5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

**5.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.4.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**OBSERVAÇÃO 01:** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Barrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

**5.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**5.5.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):**

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

**5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

**5.6.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**5.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.6.2.** O prazo de que trata o item **5.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.8.** A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

**5.9.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

**5.11.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c) **Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.**
- d) Informação do fabricante do produto.
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ATUALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) Para os itens nº 01, 02 e 09: Certificado de conformidade emitido junto ao site do fabricante certificado do ISO 9001;
- b) Para os itens nº 12, 13 e 14: Certificado de atendimento das normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT - IEC 662 E GED 11658 RGE.
- c) Para todos os itens: **Catálogos e/ou prospectos técnicos originais do fabricante do material ofertado.**

**c.1)** O catálogo e/ou prospecto técnico deverá ser editado pelo fabricante do material, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada por Tabelião ou obtido via *Internet* do *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante do material.

**c.2)** Nos casos em que o catálogo e/ou prospecto técnico for obtido via *Internet*, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta *online*, pelo Pregoeiro.

**c.3)** O catálogo deverá reproduzir o desenho técnico ou a impressão fotográfica real das peças.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

**e)** Contiver vícios insanáveis;

**f)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**g)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**h)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**i)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.1.1.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

**8.1.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.3.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.4.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

**8.11.** Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**8.12.** Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

**8.13. Devido à exclusividade do processo licitatório para ME e EPP, não ocorrerá empate ficto.**

## 9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.2.** A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

**9.6.** Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**9.7.** O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

**9.7.1.** A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

## 10 – DA ENTREGA DA AMOSTRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**10.1.** Após a classificação do licitante provisoriamente declarado vencedor, o certame será suspenso para que o (s) licitante(s) envie uma amostra gratuita dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 16 com prospecto técnico de medidas, para análise dos produtos ofertados, no prazo de até 05 (cinco) dias, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

**10.1.1.** Serão exigidas amostras de todos os itens deste edital

**10.2.** As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, localizado no endereço Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, na cidade de Garibaldi, RS, CEP: 95720-000, no prazo limite de **05 (cinco) dias**, sendo que a empresa será totalmente responsável pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**10.2.1.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, que passará pela análise das Secretarias Contratantes, **podendo ser aceita ou não.**

**10.2.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**10.3.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual) e a especificação do produto.

**10.4.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**a) Descrição dos materiais:** Descrição detalhada dos produtos, conforme características da cláusula primeira deste edital, especificando a **MARCA** ou **FABRICANTE**. Deverá constar a **REFERÊNCIA TÉCNICA** e o **PERÍODO DE GARANTIA**.

**a.1) O período de garantia supramencionado deverá ser apresentado apenas para os itens 05, 06, 07, 08 e 09;**

**a.2)** Entende-se por referência técnica o código, nome, número ou sigla que identifica o material no catálogo técnico do fabricante.

**10.5.** Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente (Secretarias Contratantes).

**10.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**10.7.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.8.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de avaliação das amostras, o certame terá prosseguimento, com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado como vencedor.

**11.2.** Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**11.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.4.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.4.1.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.9.** Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

**11.9.1.** Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.1.** O recurso deverá versar sobre:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** Anulação ou revogação da licitação.

**12.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.6.** A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.6.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), o qual servirá como protocolo oficial.

**12.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

**12.7.** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

### 13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

**14.1.1.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

**14.1.2.** Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

**14.2.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**14.3.** A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

**14.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.5.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**14.6.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

**14.6.1.** Na hipótese prevista no item 14.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**14.6.2.** O disposto no item 14.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.6.3.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**14.6.4.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

**14.6.5.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**14.6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**14.6.7.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

**14.6.8.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

**14.6.9.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

## 15 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

**15.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

**15.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**15.3.** O prazo supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, **uma única vez**, mediante justificativa a ser apresentada pela licitante vencedora e analisada pela secretaria, sendo que o prazo pode ser prorrogado ou não.

**15.4.** Os bens deverão ser entregues em todo o perímetro do Município de Garibaldi, pois como serão em diversos pontos e por necessidades apresentadas não há como especificar apenas um ponto.

**15.5.** O endereço para entrega estará descrito junto a nota de empenho a ser enviado pelo fiscal das aquisições.

**15.6.** Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.7.** Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

**15.8.** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

**15.9.** Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal atestado pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras  
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras  
25.752.0067.2013 - Manutenção da Iluminação Pública  
3.3.90.30 - Material de Consumo (523)  
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico (52301)  
3.3.90.30 - Material de Consumo (563)  
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico (56301)

**16.2.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**16.3.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**16.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES

**17.1.** Das obrigações da CONTRATADA:

**a)** Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Fornecer o objeto conforme solicitação do Município;

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

**e)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

**f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Deverão ser fornecidos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**h)** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

**17.2.** Das obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

**b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**m)** Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

**c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**e)** multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

**f)** No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**18.2.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** As peculiaridades do caso concreto

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**18.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.8.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.10.** Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**18.10.1.** Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**18.10.2.** Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**18.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.11.1.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

**19.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**19.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

**19.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

atualizado do contratado.

**19.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.7.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**19.8.** Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.10.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**19.11.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**19.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 04 de junho de 2024.

**ALEX CARNIEL**

Secretário Municipal de Obras

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

**Emiliano Romagna - OAB/RS 73.407**

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024**

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

( ) está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_

Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: **18 DE JUNHO DE 2024** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

**1.1.** Constitui-se como objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico eletrônico para manutenção da iluminação pública do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO PP 2 X 1,5MM, NA COR PRETA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO COM A PROPOSTA EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E ISO 9001.	M	4000			
02	CABO PP 2 X 2,5MM, NA COR PRETA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO COM A PROPOSTA EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E ISO 9001.	M	4000			
03	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X10+10,00MM XLPE PRETO C/ NEUTRO NU	M	1000			
04	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79MM	UN	300			
05	REATOR EXTERNO 150 W -220 V-60 HZ, VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM INVÓLUCRO E TAMPAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO (PINTADO OU ZINCADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA, COM PERDAS MÁXIMAS DE 18 W, DELTA T 65°, CONFORME ABNT NBR 13593. GARANTIA DE 60 MESES. OS REATORES DEVERÃO SER PROVIDOS DE SERIGRAFIA INDELÉVEL OU PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA TAMBÉM INDELÉVEL COM AS INFORMAÇÕES DO REATOR E A DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SERÃO ADMITIDOS ADESIVOS. COM SELO PROCEL. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000			
06	REATOR EXTERNO, 250 W-220V-60HZ,	UN	2000			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM INVÓLUCRO E TAMPAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO (PINTADO OU ZINCADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA, COM PEDRAS MÁXIMAS DE 24 W, DELTA T 65°, CONFORME ABNT NBR 13593. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. OS REATORES DEVERÃO SER PROVIDOS DE SERIGRAFIA INDELÉVEL OU PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA TAMBÉM INDELÉVEL COM AS INFORMAÇÕES DO REATOR E A DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SERÃO ADMITIDOS ADESIVOS. COM SELO PROCEL. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
07	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO INTEGRADO POTÊNCIA 250 W, 220 V, 60HZ, PERDAS MÁXIMAS DE 24 W, MONTADO SOBRE KIT REMOVÍVEL DE AÇO ZINCADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSIS: COMPRIMENTO 168 MM, LARGURA 82 MM E ALTURA DO REATOR 100 MM. CHASSI DO TIPO VS 250 W (EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR GED-4246 DA EMPRESA CPFL). O KIT REMOVÍVEL DEVE SER FORNECIDO COM CONECTOR UNIVERSAL DO TIPO MATE-N-LOCK DE TRÊS VIAS (FÊMEA) MONTADO NA EXTREMIDADE DOS CABOS (CONFORME ANEXO A). CERTIFICAÇÃO COM SELO PROCEL. DEVE ATENDER A NORMA ABNT - NBR 13593. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 60 MESES. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	700		
08	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO INTEGRADO POTÊNCIA 150 W, 220 V, 60HZ, PERDAS MÁXIMAS DE 18 W, MONTADO SOBRE KIT REMOVÍVEL DE AÇO ZINCADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSIS: COMPRIMENTO 116 MM, LARGURA 68 MM E ALTURA DO REATOR 56 MM. CHASSI DO TIPO VS 150 W (EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR GED-4246 DA EMPRESA CPFL). O KIT REMOVÍVEL DEVE SER FORNECIDO COM CONECTOR UNIVERSAL DO TIPO MATE-N-LOCK DE TRÊS VIAS (FÊMEA) MONTADO NA EXTREMIDADE DOS CABOS (CONFORME ANEXO A). CERTIFICAÇÃO COM SELO PROCEL. DEVE ATENDER A NORMA ABNT - NBR 13593. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 60 MESES. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	1000		
09	RELÉ FOTOELÉTRICO POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA, CONTATO NA (NORMALMENTE FECHADO), FATOR DE POTÊNCIA NÃO	UN	4000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	<p>CORRIGIDO (FP&lt;0,5), 105 A 305V SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, SISTEMA FAIL-OFF, DUPLO RETARDO, ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO AR: RÁPIDO), LIGAR: MENOR QUE 10 LUX, DESLIGAR: MENOR QUE 30 LUX, SENSOR POR SILÍCIO, FOTOTRANSISTOR, CONSUMO: MENOR QUE 1 W OU 10 VA CAPACITIVO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 5°C A 50°C, GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, PROTEÇÃO UV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (@ 1,2 X 50µS): 10KV / 5KA, DURABILIDADE: MAIOR QUE 10.000 COMUTAÇÕES COM CARGA DE ACORDO COM A NORMA NBR5123, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, MICROCONTROLADO. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO ISO 9001. DA GARANTIA: PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 05 (CINCO) ANOS. OS RELÉS DEVERÃO SER GARANTIDOS PELO FORNECEDOR CONTRA FALHAS OU DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO QUE VENHAM A OCORRER NO PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; NO DECURSO DO PRAZO DE GARANTIA O FORNECEDOR SE COMPROMETE A REPOR TODO A MATERIAL SE CONSTATADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, SEJAM DE MATERIAL, DE MÃO DE OBRA OU DE TRANSPORTE. SE A FALHA CONSTATADA FOR ORIUNDA DE ERRO DE PROJETO OU DE PRODUÇÃO, TAL QUE COMPROMETA TODAS AS UNIDADES DO LOTE, O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUÍ-LAS A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DA OCORRÊNCIA DE DEFEITO EM CADA UMA DELAS E INDEPENDENTEMENTE DOS PRAZOS DE GARANTIA. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b></p>				
10	FITA ISOLANTE 19MMX20M, ESPESSURA 0,19MM, CLASSE A, RESISTENCIA U.V., ANTICHAMAS, 105°C, PRETA, ABNT NBR NM 60454-1 TIPO9	UN	1000		
11	ARMAÇÃO AR11 METÁLICA GALVANIZADA 3/16	UN	300		
12	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16800 LM, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 107 LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UN	2000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	(A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL)NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT -IEC 662 E GED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>					
13	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W ALTA PRESSÃO, BULBO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15750 LM, VIDA MEDIANA DE 24000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 105LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL) NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT - IEC 662 E GED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	200			
14	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LM, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 115 LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL) NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT -IEC 662 EGED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000			
15	CONTACTOR TRIPOLAR 95A 3NA+1NF BOBINA 220V.	UN	10			
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL, IGUAL A 10 PARA 95 MM, DERIVAÇÃO IGUAL A 1,5 PARA 10 MM. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000			
17	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PRETA C/100 UNIDADES.	PC	200			
18	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM BRANCA C/100 UNIDADES.	PC	200			
19	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 160 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
20	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 170 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

21	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 180 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
22	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 190 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
23	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 200 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
24	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 210 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
25	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 220 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
26	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 230 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
27	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 240 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
28	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 250 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
29	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 260 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
30	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 270 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
31	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 280 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
32	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 290 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
33	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 300 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300			
34	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 200 MM COM PORCA.	UN	300			
35	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 250 MM COM PORCA.	UN	300			
36	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 300 MM COM PORCA.	UN	300			
37	CONECTOR PARALELO SIMPLES (1 PARAFUSO	UN	3000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

E PORCA).					
-----------	--	--	--	--	--

**1.2.** Os itens abaixo identificados deverão ter garantia pelo período indicado, sob pena de desclassificação do item de, no mínimo:

ITENS	PERÍODO DE GARANTIA
05, 06, 07, 08 E 09	60 (SESSENTA MESES) A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

**1.3.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

**1.4.** Os bens deverão ser entregues em todo o perímetro do Município de Garibaldi, pois como serão em diversos pontos e por necessidades apresentadas não há como especificar apenas um ponto.

**1.5.** O endereço para entrega estará descrito junto a nota de empenho a ser enviado pelo fiscal das aquisições.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte, às .... horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº ....., com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de ....., conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: ..... Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

para o item 02 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

para o item 03 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas: .....

Adjudica-se à empresa vencedora: ....., o objeto constante nos lotes/itens .....do edital; ....., o objeto constante nos lotes/itens ..... do edital; .....o objeto constante nos lotes/itens ..... do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO Nº 2391/2024

**SECRETARIA:** Municipal de Obras

**OBJETO:** AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de material elétrico eletrônico para manutenção da iluminação pública do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO PP 2 X 1,5MM, NA COR PRETA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO COM A PROPOSTA EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E ISO 9001.	M	4000	R\$ 4,39	R\$ 17.560,00
02	CABO PP 2 X 2,5MM, NA COR PRETA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO COM A PROPOSTA EMITIDO DO SITE DO FABRICANTE E ISO 9001.	M	4000	R\$ 7,36	R\$ 29.440,00
03	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1X10+10,00MM XLPE PRETO C/ NEUTRO NU	M	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
04	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79MM	UN	300	R\$ 16,57	R\$ 4.971,00
05	REATOR EXTERNO 150 W -220 V-60 HZ, VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM INVÓLUCRO E TAMPAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO (PINTADO OU ZINCADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA, COM PERDAS MÁXIMAS DE 18 W, DELTA T 65°, CONFORME ABNT NBR 13593. GARANTIA DE 60	UN	2000	R\$ 135,99	R\$ 271.980,00





	MESES. OS REATORES DEVERÃO SER PROVIDOS DE SERIGRAFIA INDELÉVEL OU PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA TAMBÉM INDELÉVEL COM AS INFORMAÇÕES DO REATOR E A DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SERÃO ADMITIDOS ADESIVOS. COM SELO PROCEL. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
06	REATOR EXTERNO, 250 W-220V-60HZ, VAPOR DE SÓDIO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM INVÓLUCRO E TAMPAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO (PINTADO OU ZINCADO) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADA, COM PEDRAS MÁXIMAS DE 24 W, DELTA T 65°, CONFORME ABNT NBR 13593. GARANTIA MÍNIMA DE 60 MESES. OS REATORES DEVERÃO SER PROVIDOS DE SERIGRAFIA INDELÉVEL OU PLACA DE IDENTIFICAÇÃO METÁLICA TAMBÉM INDELÉVEL COM AS INFORMAÇÕES DO REATOR E A DATA DE FABRICAÇÃO, NÃO SERÃO ADMITIDOS ADESIVOS. COM SELO PROCEL. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000	R\$ <b>158,05</b>	R\$ <b>316.100,00</b>
07	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO INTEGRADO POTÊNCIA 250 W, 220 V, 60HZ, PERDAS MÁXIMAS DE 24 W, MONTADO SOBRE KIT REMOVÍVEL DE AÇO ZINCADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSIS: COMPRIMENTO 168 MM, LARGURA 82 MM E ALTURA DO REATOR 100 MM. CHASSI DO TIPO VS 250 W (EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR GED-4246 DA EMPRESA CPFL). O KIT REMOVÍVEL DEVE SER FORNECIDO COM CONECTOR UNIVERSAL DO TIPO MATE-N-LOCK DE TRÊS VIAS (FÊMEA) MONTADO NA EXTREMIDADE DOS CABOS (CONFORME ANEXO A). CERTIFICAÇÃO COM SELO PROCEL. DEVE ATENDER A NORMA ABNT -	UN	700	R\$ <b>184,06</b>	R\$ <b>128.842,00</b>



	NBR 13593. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 60 MESES. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
08	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO INTEGRADO POTÊNCIA 150 W, 220 V, 60HZ, PERDAS MÁXIMAS DE 18 W, MONTADO SOBRE KIT REMOVÍVEL DE AÇO ZINCADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CHASSIS: COMPRIMENTO 116 MM, LARGURA 68 MM E ALTURA DO REATOR 56 MM. CHASSI DO TIPO VS 150 W (EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR GED-4246 DA EMPRESA CPFL). O KIT REMOVÍVEL DEVE SER FORNECIDO COM CONECTOR UNIVERSAL DO TIPO MATE-N-LOCK DE TRÊS VIAS (FÊMEA) MONTADO NA EXTREMIDADE DOS CABOS (CONFORME ANEXO A). CERTIFICAÇÃO COM SELO PROCEL. DEVE ATENDER A NORMA ABNT - NBR 13593. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA 60 MESES. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	1000	R\$ <b>127,02</b>	R\$ <b>127.020,00</b>
09	RELÉ FOTOELÉTRICO POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA, CONTATO NA (NORMALMENTE FECHADO), FATOR DE POTÊNCIA NÃO CORRIGIDO (FP<0,5), 105 A 305V SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, SISTEMA FAIL-OFF, DUPLO RETARDO, ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO AR: RÁPIDO), LIGAR: MENOR QUE 10 LUX, DESLIGAR: MENOR QUE 30 LUX, SENSOR POR SILÍCIO, FOTOTRANSISTOR, CONSUMO: MENOR QUE 1 W OU 10 VA CAPACITIVO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5°C A 50°C, GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, PROTEÇÃO UV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (@ 1,2 X 50µS): 10KV / 5KA, DURABILIDADE: MAIOR QUE 10.000 COMUTAÇÕES COM CARGA DE ACORDO COM A NORMA NBR5123, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, MICROCONTROLADO. APRESENTAR	UN	4000	R\$ <b>37,26</b>	R\$ <b>149.040,00</b>



	JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICADO ISO 9001. DA GARANTIA: PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DO FABRICANTE: 05 (CINCO) ANOS. OS RELÉS DEVERÃO SER GARANTIDOS PELO FORNECEDOR CONTRA FALHAS OU DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO QUE VENHAM A OCORRER NO PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; NO DECURSO DO PRAZO DE GARANTIA O FORNECEDOR SE COMPROMETE A REPOR TODO A MATERIAL SE CONSTATADO DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ÀS SUAS EXPENSAS, RESPONSABILIZANDO-SE POR TODOS OS CUSTOS DECORRENTES, SEJAM DE MATERIAL, DE MÃO DE OBRA OU DE TRANSPORTE. SE A FALHA CONSTATADA FOR ORIUNDA DE ERRO DE PROJETO OU DE PRODUÇÃO, TAL QUE COMPROMETA TODAS AS UNIDADES DO LOTE, O FORNECEDOR DEVERÁ SUBSTITUÍ-LAS A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DA OCORRÊNCIA DE DEFEITO EM CADA UMA DELAS E INDEPENDENTEMENTE DOS PRAZOS DE GARANTIA. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
10	FITA ISOLANTE 19MMX20M, ESPESSURA 0,19MM, CLASSE A, RESISTENCIA U.V., ANTICHAMAS, 105°C, PRETA, ABNT NBR NM 60454-1 TIPO9	UN	1000	R\$ <b>37,86</b>	R\$ <b>37.860,00</b>
11	ARMAÇÃO AR11 METÁLICA GALVANIZADA 3/16	UN	300	R\$ <b>30,00</b>	R\$ <b>9.000,00</b>
12	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16800 LM, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 107 LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE	UN	2000	R\$ <b>45,60</b>	R\$ <b>91.200,00</b>



	WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL)NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT –IEC 662 E GED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>				
13	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W ALTA PRESSÃO, BULBO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15750 LM, VIDA MEDIANA DE 24000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 105LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL) NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT – IEC 662 E GED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	200	R\$ <b>39,74</b>	R\$ <b>7.948,00</b>
14	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 32000 LM, VIDA MEDIANA DE 32000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 115 LM/W, BASE E-40, COM SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (A MARCA NA WATTAGEM OFERTADA DEVERÁ CONSTAR NO SITE WWW.ELETROBRAS.COM/PROCEL) NO DIA DA LICITAÇÃO. ATENDER AS NORMAS NBR 5.461, DA NBR 5.101, DA NBR ABNT –IEC 662 EGED 11658 RGE. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000	R\$ <b>47,03</b>	R\$ <b>94.060,00</b>
15	CONTACTOR TRIPOLAR 95A 3NA+1NF BOBINA 220V.	UN	10	R\$ <b>775,46</b>	R\$ <b>7.754,60</b>
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PRINCIPAL, IGUAL A 10 PARA 95 MM, DERIVAÇÃO IGUAL A 1,5 PARA 10 MM. <b>(AMOSTRA PARA ANÁLISE)</b>	UN	2000	R\$ <b>14,57</b>	R\$ <b>29.140,00</b>
17	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM PRETA C/100 UNIDADES.	PC	200	R\$ <b>60,33</b>	R\$ <b>12.066,00</b>



18	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM BRANCA C/100 UNIDADES.	PC	200	R\$ <b>60,33</b>	R\$ <b>12.066,00</b>
19	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 160 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>55,93</b>	R\$ <b>16.779,00</b>
20	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 170 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>58,68</b>	R\$ <b>17.604,00</b>
21	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 180 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>62,38</b>	R\$ <b>18.714,00</b>
22	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 190 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>64,92</b>	R\$ <b>19.476,00</b>
23	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 200 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>66,43</b>	R\$ <b>19.929,00</b>
24	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 210 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>69,03</b>	R\$ <b>20.709,00</b>
25	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 220 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>71,53</b>	R\$ <b>21.459,00</b>
26	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 230 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>73,69</b>	R\$ <b>22.107,00</b>
27	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 240 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>75,15</b>	R\$ <b>22.545,00</b>



28	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 250 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>77,82</b>	R\$ <b>23.346,00</b>
29	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 260 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>79,05</b>	R\$ <b>23.715,00</b>
30	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 270 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>80,10</b>	R\$ <b>24.030,00</b>
31	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 280 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>82,62</b>	R\$ <b>24.786,00</b>
32	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 290 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>85,28</b>	R\$ <b>25.584,00</b>
33	CINTA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 300 MM, GALVANIZADA A FOGO, NOVA, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS.	UN	300	R\$ <b>88,49</b>	R\$ <b>26.547,00</b>
34	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 200 MM COM PORCA.	UN	300	R\$ <b>17,10</b>	R\$ <b>5.130,00</b>
35	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 250 MM COM PORCA.	UN	300	R\$ <b>19,03</b>	R\$ <b>5.709,00</b>
36	PARAFUSO GALVANIZADO À FOGO 1/2 X 300 MM COM PORCA.	UN	300	R\$ <b>20,96</b>	R\$ <b>6.288,00</b>
37	CONECTOR PARALELO SIMPLES (1 PARAFUSO E PORCA).	UN	3000	R\$ <b>14,28</b>	R\$ <b>42.840,00</b>

**1.2. EDITAL EXCLUSIVO** PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**2.1.** A Secretaria Municipal de Obras é responsável por manter e zelar por todo o Município no que tange a estruturas, a trafegabilidade, bens materiais, e a segurança dos Munícipes que utilizam dos espaços e vias cotidianamente.

A iluminação adequada das vias públicas e áreas urbanas contribui significativamente para a redução de crimes, visto que áreas bem iluminadas são menos atraentes para atividades criminosas, proporcionando maior sensação de segurança para os moradores e transeuntes.

Materiais e tecnologias que promovem a eficiência energética contribuem para a redução das emissões de gases de efeito estufa, ajudando a combater as mudanças climáticas.

Sendo assim, justifica-se o pedido de abertura de registro de preços para aquisição de material elétrico eletrônico para manutenção da iluminação pública do Município.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serão adquiridos como itens de material elétrico eletrônico de consumo para manutenção da iluminação pública.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado (para cada item) provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 16 com prospecto técnico de medidas, em até 05 (cinco) dias da indicação do primeiro lugar.

**4.3.** Todas as amostras deverão ser entregues no setor de Compras Geral da Prefeitura Municipal de Garibaldi (Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 254, bairro Centro, CEP: 95720-000, Garibaldi/RS).

**4.4. Descrição dos materiais:** Descrição detalhada dos produtos, conforme características da cláusula primeira deste edital, especificando a **MARCA** ou **FABRICANTE** para todos os itens. Deverá constar a **REFERÊNCIA TÉCNICA** e o **PERÍODO DE GARANTIA** para todos os itens.

**4.5.** Entende-se por referência técnica o código, nome, número ou sigla que identifica o material no catálogo técnico do fabricante.

**4.6.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

Para os itens nº 01, 02 e 09:

Certificado de conformidade emitido do site do fabricante e ISSO 9001;

Para os itens nº 12, 13 e 14:

Atendimento as normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662 E GED 11658 RGE.



**4.7.** A(s) licitante(s) que ofertar(em) os itens deste edital, deverão anexar à proposta **catálogos e/ou prospectos técnicos originais do fabricante do material ofertado.**

**4.5.** O catálogo e/ou prospecto técnico deverá ser editado pelo fabricante do material, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada por Tabelião ou obtido via *Internet* do *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante do material.

**4.6.** Nos casos em que o catálogo e/ou prospecto técnico for obtido via Internet, a licitante deverá indicar o endereço eletrônico em que foi obtido, que permita a consulta *online*, pelo Pregoeiro.

**4.7.** O catálogo deverá reproduzir o desenho técnico ou a impressão fotográfica real das peças.

**4.8.** O período de garantia referido no subitem anterior deverá ser, sob pena de desclassificação do lote de, no mínimo:

ITENS	PERÍODO DE GARANTIA
05, 06, 07, 08 E 09	60 SESENTA MESES) A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

**4.9.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do material fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.9.1.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.9.1.1.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.10.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





**5.3.** Os bens deverão ser entregues em todo o perímetro do Município de Garibaldi, pois como serão em diversos pontos e por necessidades apresentadas não há como especificar apenas um ponto.

**5.4.** O endereço para entrega estará descrito junto a nota de empenho a ser enviado pelo fiscal das aquisições.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**



**8.1.** A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  - b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
  - d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
  - f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
  - h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
  - i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
  - j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - k)** Declaração de Idoneidade;
  - l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total das aquisições é de R\$ 1.737.064,60 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, sessenta e quatro reais com sessenta centavos).

**9.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os orçamentos entregues.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
U.O. : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
[25.752.0067.2013](#) - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (523)  
[3.3.90.30.26](#) - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (52301)  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (563)  
[3.3.90.30.26](#) - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (56301)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Obras



Documento assinado digitalmente  
**RENAN CESAR WERNER POLETTO**  
Data: 04/06/2024 10:10:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RENAN CÉSAR WERNER POLETTO**  
Assessor Geral

ALEX  
CARNIEL:77348  
117015

Assinado de forma digital  
por ALEX  
CARNIEL:77348117015  
Dados: 2024.06.04  
11:06:07 -03'00'

**ALEX CARNIEL**  
Secretário Municipal de Obras